

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE DOAÇÕES - CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA 2024

A **FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **Processo Simplificado de Escolha de interessados em realizar o objeto do presente Edital**.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

1.1 – OBJETO - Manifestação de interesse na doação de bens materiais, necessários à realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 e,



destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia 2024, em suas três etapas, conforme previsto neste edital e anexos, na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL N° 035/2024, Decreto Federal n° 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais n° 48.444/2022, na Lei Municipal n° 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal n° 13.190/2011, no Decreto Municipal n° 20.902/2024 e, nos termos do especificado abaixo:

1º Circuito de Pesca Esportiva FUTEL - 2024		
1ª ETAPA		
Será realizada no dia 29 de junho de 2024 Represa de Miranda, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
2ª ETAPA		
Será realizada no dia 10 de agosto de 2024 Represa de Capim Branco I, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
3ª ETAPA		
Será realizada no dia 16 de novembro de 2024 Represa de Capim Branco II, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
Itens	Materiais	Quantidades
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré feito em resina de poliéster, medindo 25 cm pintado e envernizado com materiais de linha automotiva. Base de madeira em formato hexagonal com 3 cm de altura e 15cm de raio. Logo do evento em acrílico cristal recortado a laser e adesivado com 13cm de altura. Chapas de metal com o logo da Prefeitura de Uberlândia e logos dos patrocinadores/apoiadores e colocações do 1º ao 10º lugar.	100

2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
3	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
4	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
5	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
6	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
7	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
8	Réguas de medição em PVC 70cm	150
9	Suco - copo 200ml	500
10	Isotônico	500
11	Frutas Diversas	A determinar
12	Lanches Diversos	A determinar
13	Brindes a serem sorteados aos participantes (entrega direta do doador ao participante sorteado): Sugere-se artigos do ramo de pesca esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha ideal pesca tucunaré; Sapatilha; Barraca para camping; Caixa térmica; Colete salva vida; Boné; Camiseta; Outros.	A determinar
14	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	1
15	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação a Equipe)	1
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1



15		
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1
17	Motor de popa 15 Hp 2 TT (Premiação da Equipe)	1
18	Carreta para transporte de barco de pesca	1
19	Seguro do evento	1

1.2. **DOAÇÕES** - Os valores dos bens materiais a serem doados não poderão ultrapassar a quantia estimada de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por item, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Municipal n. 10.966/2011, podendo um mesmo doador ofertar mais de um item em doação.

1.3. Nos itens que contém o mesmo objeto, tais como camisetas (Item 02 e item 03), bonés (Item 04 e item 05) e outros, os DOADORES vencedores, sob pena de descredenciamento da doação, deverão reunir-se e, conjuntamente, promoverem a confecção dos bens junto à um mesmo fornecedor, para garantia da qualidade do produto e unicidade publicidade da logomarca;

1.4. Os itens de troféus (Item 01), camisetas (Item 02 e item 03), bonés (Item 04 e item 05), deverão ser confeccionados conforme as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo e, em caso de dúvidas, contatar a Comissão do Processo Simplificado de Escolha, através do e-mail licitacao.futel@uberlandia.mg.gov.br.

1.5. **CONTRAPARTIDA – A FUTEL**, em contrapartida à doação recebida, concederá o uso do espaço no bem (doador) ou em espaço a ser definido pela FUTEL, caso não seja possível no objeto, a exploração publicitária por parte do DOADOR (A), durante o período de realização do evento, nos termos a seguir:



Itens	Material doado	Contrapartida publicitária
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré feito em resina de poliéster, medindo 25 cm pintado e envernizado com materiais de linha automotiva. Base de madeira em formato hexagonal com 3 cm de altura e 15cm de raio. Logo do evento em acrílico cristal recortado a laser e adesivado com 13cm de altura. Chapas de metal com o logo da Prefeitura de Uberlândia e logos dos patrocinadores/apoiadores e colocações do 1º ao 10º lugar.	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador no troféu dos participantes; - Menções com o locutor no evento; - Logo backdrop; - Logo material de rede social; - Logomarca no telão; - Logomarca em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca no vídeo de divulgação do evento.
2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
3	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão;



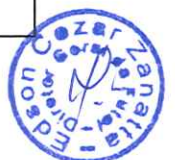
		<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
4	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador no boné dos participantes; - Menções com o locutor no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento.
5	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador no boné dos participantes; - Menções com o locutor no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento.
6	Filtro solar	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.

		<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
8	Réguas de medição em PVC 70cm	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
9	Suco - copo 200ml	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
10	Isotônico	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
11	Frutas Diversas	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
12	Lanches Diversos	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
	<p>Brindes a serem sorteados aos participantes (entrega direta do doador ao participante sorteado): Sugere-se artigos do ramo de pesca esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão;

13	esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha ideal pesca tucunaré; Sapatilha; Barraca para camping; Caixa térmica; Colete salva vida; Boné; Camiseta; Outros.	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
14	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
15	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdrop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento;



		<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador backdroop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
17	Motor de popa 15 Hp 2 TT (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipe vencedoras).	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdroop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;
18	Carreta para transporte de barco de pesca	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador na camiseta dos participantes; - Menções da marca com locutor o no evento; - Logomarca do doador backdroop; - Logomarca do doador no material de rede social; - Logomarca do doador no telão; - Logomarca do doador em materiais impressos (materiais a definir); - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento;



19	Seguro do evento	<ul style="list-style-type: none"> - Menções da Logomarca do doador pelo locutor no evento; - Logomarca do doador no telão; - Possibilidade de entrega de kits da empresa doadora no evento.
----	------------------	---

1.6. A publicidade deve estar relacionada à promoção de práticas de pesca esportiva, sustentabilidade, lazer, recreação, proteção ao meio ambiente, hábitos de vida saudável, lazer, bem estar, entre outros, nos termos da legislação em vigor.

1.7. É vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política, sendo defesa da publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

1.8. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.9. A contrapartida de exploração publicitária de inserção da logomarca do doador, nos materiais relacionados ao 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, tais como nas lonas do pórticos, backdrop para premiação, flyers /brindes, kits de atletas, back drop, entre outros, será concedida nos casos em que não seja possível a veiculação da logomarca da empresa no bem doado, ou a critério e no interesse da FUTEL, em atendimento às necessidades de melhorias na qualidade e promoção do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação.

1.9.1. Caso o doador (a) tenha interesse na inserção de sua logomarca no material publicitário, tais como: Camisetas, lonas do pórtico e back drop, após a

formalização do Termo de doação com encargo, deverá proceder ao envio da arte da logomarca ao Núcleo de Publicidade da FUTEL, com antecedência suficiente para a produção do material.

1.10. Os doadores poderão, no dia do evento, fazer a divulgação da marca de sua empresa, bem como ofertar a entrega de brindes aos participantes.

1.11. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.12. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS MATERIAIS DOADOS - Os materiais doados **não** integrarão a propriedade da FUTEL, pois serão entregues pelos DOADORES, diretamente aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do Circuito, no dia do evento, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados no 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO II **DO PRAZO**

2.1. O credenciamento de propostas de doações realizado, por intermédio deste Procedimento Simplificado de Escolha, será válido pelo prazo de realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024, nos termos do art. 4º do Lei Municipal nº 10.966 de 18 de dezembro de 2011.

2.2. Durante o prazo de vigência deste credenciamento por Procedimento Simplificado de Escolha, a cada etapa do evento esportivo, A FUTEL poderá, conforme a necessidade e interesse público no recebimento de oferta de doações,

convocar os interessados credenciados que forem classificados, para que manifestem interesse na realização de doações para cada etapa do evento a ser determinado no comunicado.

2.3. A concessão administrativa de uso de espaço no bem doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024, se dará pelo prazo de realização do evento, para o qual destinou-se a doação dos bens.

2.4. Os bens materiais a serem doados - troféus (Item 01), camisetas (Item 02 e item 03), bonés (Item 04 e item 05) e outros, com exceção dos bens móveis destinados à brindes e premiação das equipes vencedoras, deverão ser entregues à FUTEL, previamente ao evento, para que sejam distribuídos aos PARTICIPANTES INSCRITOS / BENEFICIÁRIOS, cujo prazo e condições serão definidos pela FUTEL.

2.5. Os bens materiais a serem doados, destinados à brindes e premiação das equipes vencedoras, tais como: brindes (Item 13), barcos (Itens 14, 15 e 16), motor (Item 17) e carreta (Item 18), deverão ser entregues aos PARTICIPANTES INSCRITOS / BENEFICIÁRIOS, diretamente pelos respectivos DOADORES, no dia do evento, em condições a serem determinadas pela organização cerimonial do evento.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

3.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei.

3.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante determina o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.7) As Certidões CND-INSS, CRF-FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.

3.8) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo I).

3.9) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

3.10) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

3.11) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterà:

3.12) Quantidade e descrição do(s) bens material(ais) a serem doado(s);

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão ser entregues na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – A data de entrega dos envelopes será até o dia **29 de maio de 2024, às 17:00 horas**, na sede da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-Mg

4.1.2 – No dia, horário e local estabelecidos, as interessadas deverão protocolar as propostas e a documentação em 02 (dois) envelopes distintos, de acordo com os requisitos, condições deste instrumento, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

Processo Simplificado de Escolha nº 005/2024, com subtítulos:

Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação

Envelope nº 02 – Proposta

4.1.3 – A data da abertura da **Sessão Pública de abertura dos envelopes, será dia 03 de junho de 2024, às 09:00 horas**, na sala de reunião da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-MG.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

5.1 – Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. CLASSIFICAÇÃO – Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos e condições deste instrumento. Serão desclassificadas, as propostas que:

6.2. Serão desclassificadas, as propostas que:

6.2.1. deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

6.2.2. estiverem em desconformidade com o disposto no item 1.1. deste edital.

6.2.3. ofereçam vantagens ou alternativas não previstas.

6.2.4. possuam interpretação dúbia ou rasura.

6.2.5. contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;

6.3. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO: Em caso de pluralidade de interessados em efetuar a doação com encargo, nos termos deste edital, a seleção das propostas será realizada por Comissão especialmente designada.

6.3.1. A escolha do doador, quando concorrerem mais de um interessado em doar o objeto especificado no Comunicado recairá a favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

6.3.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Observados os critérios para seleção, se persistir absoluta igualdade entre propostas após obedecido o disposto no Art. 12, §1º, do Decreto 9764/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019 na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas em doar serão convocadas, ou na própria sessão de julgamento das propostas, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de classificação, a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação das interessadas em efetivar as doações.

7.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, os classificados considerar-se-ão habilitados para promoverem as doações, conforme proposta apresentada e, nos termos deste edital.

7.3. Não será habilitada a empresa que:

7.4. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;



7.5. Verificada a documentação pertinente, se a interessada em doar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as propostas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação em favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

8.1 – Da declaração das empresas vencedoras / habilitadas no presente processo, qualquer interessado em doar, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

8.2 – À interessada em doar que manifestar a intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais participantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 – Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Comissão, situada nesta cidade, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-251, fone: (34) 3235-6289.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da interessada em doar importará na decadência do direito de recurso.

8.5 – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

8.6 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.



8.7 – Decidido o Recurso e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente declarará vencedora a interessada em doar melhor classificada e devidamente habilitada.

8.8 – A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Minuta de Termo de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária;

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2024.


Edson Cezar Zanatta
Diretor-Geral da FUTEL



ANEXO II - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - Minuta de Contrato de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária;

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E A EMPRESA

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cezar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa _____, doravante denominada **DOADORA**, com sede na _____, no Bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Sócio administrador _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, no Bairro _____, nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Simplificado de Escolha nº 005/2024 e, em observância às disposições do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de

conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.) A presente concessão de uso fundamenta-se no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.) O presente instrumento tem por objeto o recebimento com repasse imediato de doação de bens materiais, necessários à realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 e, destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia 2024, em suas três etapas, conforme previsto neste edital e anexos, na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal

nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024 e, nos termos do especificado abaixo:

1º Circuito de Pesca Esportiva FUTEL - 2024		
1ª ETAPA		
Será realizada no dia 29 de junho de 2024 Represa de Miranda, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
2ª ETAPA		
Será realizada no dia 10 de agosto de 2024 Represa de Capim Branco I, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
3ª ETAPA		
Será realizada no dia 16 de novembro de 2024 Represa de Capim Branco II, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
Itens	Materiais	Quantidades
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré feito em resina de poliéster, medindo 25 cm pintado e envernizado com materiais de linha automotiva. Base de madeira em formato hexagonal com 3 cm de altura e 15cm de raio. Logo do evento em acrílico cristal recortado a laser e adesivado com 13cm de altura. Chapas de metal com o logo da Prefeitura de Uberlândia e logos dos patrocinadores/apoiadores e colocações do 1º ao 10º lugar.	100
2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
3	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250

4	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
5	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
6	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
7	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
8	Réguas de medição em PVC 70cm	150
9	Suco - copo 200ml	500
10	Isotônico	500
11	Frutas Diversas	A determinar
12	Lanches Diversos	A determinar
13	Brindes a serem sorteados aos participantes (entrega direta do doador ao participante sorteado): Sugere-se artigos do ramo de pesca esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha ideal pesca tucunaré; Sapatilha; Barraca para camping; Caixa térmica; Colete salva vida; Boné; Camiseta; Outros.	A determinar
14	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	1
15	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1
17	Motor de popa 15 Hp 2 TT (Premiação da Equipe)	1
18	Carreta para transporte de barco de pesca	1
19	Seguro do evento	1

2.2.) Os materiais de apoio ao evento esportivo, descritos acima, deverão ser doados para serem utilizados em cada etapa do evento, com exceção dos itens do kit inscrição (camiseta, boné, régua) e premiação (barcos e troféus), que serão doados uma única vez, diretamente pelo DOADOR ao BENEFICIÁRIO PARTICIPANTE / GANHADOR, em data a ser estabelecida pelo Organizador do evento.

2.3.) As limitações quanto à forma, dimensão, padrões, quantidade, localização e delimitação do espaço para a publicidade no bem doado deverá obedecer ao Edital do Processo Simplificado de Escolha, bem como a aprovação da CONCEDENTE sob pena de ser retirada a publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADE

3.1.) O objeto ora concedido é destinado exclusivamente ao ramo de publicidade da marca conforme previsto na Lei nº 10.966, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Executar o encargo / contrapartida em conformidade com o Edital e Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Procedimento Simplificado, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;



- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências da FUTEL, quando necessário;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- e. Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- f. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- g. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- h. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato as condições do Processo Simplificado de Escolha;
- j. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da exploração publicitária concedida em contrapartida ao recebimento da doação.

5.2. Caberá ao DOADOR (A):

- a. Executar o objeto do contrato em conformidade com o Edital e Estudo Técnico Preliminar - ETP, deste Procedimento Simplificado de Escolha, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Fornecer os bens materiais doados em perfeitas condições de uso e, em se tratando de gêneros alimentícios, os produtos que apresentarem condições impróprias para o consumo, embalagem danificada, prazo de validade vencido e não atenderem às exigências do Edital e do Contrato, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes deste procedimento;
- c. Na entrega, será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias dos órgãos reguladores competentes;
- d. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;

- e. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- f. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- g. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- h. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
- k. Exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da Concessão Administrativa de Uso do espaço público para exploração publicitária, em contrapartida à doação de serviços, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;
- l. Responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção

informativa da doação no sítio eletrônico do doador após o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019.

CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1. A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

9.2. Quando a Concessionária / Donatária optar pela desistência da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, deverá comunicar, formalmente, o fato ao DOADOR (A) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.



9.4. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.2. e 9.3. o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

10.2. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.4. e 10.1, o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

10.3. Unilateralmente por:

10.3.1. atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

10.3.2. constatação de que o DOADOR (A) / Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

10.3.3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

10.3.4. amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

10.3.5. no término do prazo da concessão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



11.1. Qualquer alteração de forma do presente Contrato, poderá ser determinada pela Donatária, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens materiais doados serão destinados à utilização de toda a comunidade, usuários, visitantes e participantes dos eventos esportivos realizados pela FUTEL, nos termos do objeto deste Procedimento Simplificado de Escolha, consoante o que dispõe a Lei Municipal nº 10.966/2011 e alteração posterior, bem como no Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

12.2. O sistema de distribuição dos dados ficará à cargo da FUTEL e Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme cronograma das etapas do Circuito de Pesca Esportiva 2024.

12.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas com base nos Princípios Gerais do Direito Público e nas normas da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. O DOADOR (A) declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

13.3. O DOADOR (A) assume as seguintes obrigações:





13.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

13.3.4. Comunicar, imediatamente, à DONATÁRIA / CONCEDENTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

